

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
1632 DE 14.05.04

LEI Nº 6555/04
de 03 de maio de 2004

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS do Jardim São José II, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 32 (trinta e dois) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS do Jardim São José II, em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho Semanal	Tipo de Provimento	Padrão de Vencimentos da Tabela de Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal
Médico	08	20 horas	Efetivo	21
Dentista	02	20 horas	Efetivo	21
Enfermeiro	03	40 horas	Efetivo	20
Assistente de Enfermagem I	15	40 horas	Efetivo	10
Higienista Dental	02	40 horas	Efetivo	09
Auxiliar Odontológico	02	40 horas	Efetivo	06

Art. 2º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei somente poderá ocorrer após atendidas às disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas no presente exercício em R\$ 604.814,91 (Seiscentos e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, suplementadas em até 50% (cinquenta por cento) se necessário, e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias que deverão ser consignadas nos orçamentos futuros:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

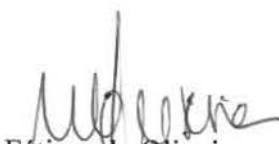
60.10.319004.30121.2004;
60.10.319009.30121.2004;
60.10.319013.30121.2004;
60.10.319016.30121.2004;
60.10.339039.30121.2015;
60.10.339046.30121.2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de maio de 2004.

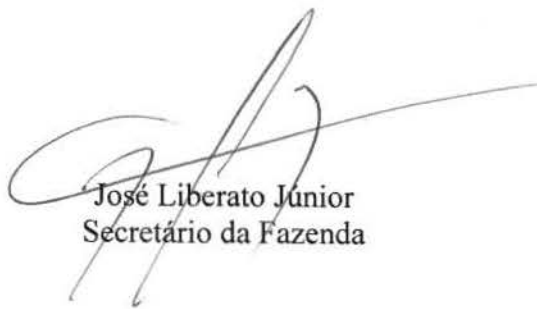

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


Ângela Maria Torneli Ribeiro
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

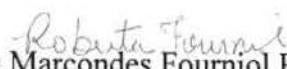


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos